

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.02.14.2



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - O presente termo visa suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, no que se refere à manutenção dos veículos, objetivando mantê-los em boas condições de uso, funcionamento e segurança, a fim de executarem as atividades diárias junto às Secretarias Municipais. O uso intensivo das referidas requerem manutenção preventiva corretiva, com objetivo de mantê-las em boas condições de uso, funcionamento e segurança. Para tanto, contratação de empresa especializada que disponha de instalações, equipamentos, ferramentas pessoal técnico qualificado fator preponderante para alcance dos objetivos pretendidos com futura contratação, levando-se em consideração que sem os mesmos as Unidade(s) Gestora(s) não conseguirá realizar suas atividades atendimento que é o objetivo maior da Administração Pública.

2.2 - DOS TRANSPORTES DOS VEICULOS

2.2.1 Município de Granjeiro/CE não possui estrutura física nem pessoal qualificado, para realização dos serviços, por essa razão os serviços serão realizados conforme as necessidades mediante envio da autorização de ordem de serviços ao futuro contratado.

2.2.2 Poderá participar da licitação quaisquer pessoa jurídica regularmente estabelecidas no País, que atuem no ramo pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas no edital e seus anexos. Contudo a licitante vencedora arcará com os custos de transporte do município de Granjeiro para a oficina da Contratada. Pelo prisma jurídico, a limitação milita a favor do princípio da economicidade e da eficiência. Portanto as despesas de transporte ate a oficina ficarão a cargo da Contratada

3 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1 - Para a aquisição deste objeto está sendo empregada a modalidade de licitação denominada PREGÃO na forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e, subsidiariamente, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993 e Decreto 10.024 de 20 de Setembro de 2019, o que determina a Lei complementar nº123/2006, 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

3.2 - Será vencedora a licitante que apresentar o **MAIOR DESCONTO**.

4 - DA DIVISÃO DE LOTES

4.1 - JUSTIFICATIVA

4.1.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude de os mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos/serviços, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.1.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a Secretaria solicitante não conta com servidores suficientes para



fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**MAIOR DESCONTO**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos/serviços unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.1.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração. Administração Pública.

4.2 – ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS DOS LOTES.

4.2.1 – A(s) empresa(s) a ser(em) contratada(s), deverá(ão) fornecer os produtos/serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote : 01 - Veículos (Gasolina / Álcool)			
Itens	Descrição	Percentual de Desconto Estimado	Valor Hora Mão Obra Estimada
1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para a frota de veículos a gasolina/álcool	7,83%	-
2	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para a frota de veículos a gasolina/álcool	-	R\$ 118,01

Lote : 02 - Veículos (Óleo Diesel)			
Itens	Descrição	Percentual de Desconto Estimado	Valor Hora Mão Obra Estimada
1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para a frota de veículos a Diesel	7,83%	-
2	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para a frota de veículos a Diesel	-	R\$ 118,01

Lote : 03 - Maquinas Pesadas			
Itens	Descrição	Percentual de Desconto Estimado	Valor Hora Mão Obra Estimada
1	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para as máquinas pesadas	7,83%	-
2	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para as máquinas pesadas	-	R\$ 118,01

4.2.3 - O valor estimado do presente Termo de Referência importa a quantia para o Lote 01 de **R\$ 334.010,00 (trezentos e trinta e quatro mil e dez reais)**, sendo 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais) destinados a aquisição de insumos (peças e acessórios) e R\$ 118.010,00 (cento e dezoito mil e dez reais) destinados a prestação de serviços (mão de obra); para o Lote 02 de **R\$ 828.816,00**



(oitocentos e vinte e oito mil, oitocentos e dezesseis reais), sendo 640.000,00 (seiscentos e quarenta mil reais) destinados a aquisição de insumos (peças e acessórios) e R\$ 188.816,00 (cento e oitenta e oito mil, oitocentos e dezesseis reais) destinados a prestação de serviços (mão de obra); e para o Lote 03 de **R\$ 615.214,00 (seiscentos e quinze mil duzentos e quatorze reais)**, sendo 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinados a aquisição de insumos (peças e acessórios) e R\$ 165.214,00 (cento e sessenta e cinco mil duzentos e quatorze reais) destinados a prestação de serviços (mão de obra).

4.2.4 - Não serão aceitos para fins de classificação das propostas/contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima detalhado.

5 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Manutenção Preventiva: Serviços de revisões periódicas para garantir boas condições de desempenho dos transportes escolar no que se refere funcionamento, rendimento segurança, assim como, prevenir ocorrência de defeitos que possam causar danos aos componentes, ou mesmo paralisação dos mesmos. As manutenções preventivas corretivas visam ao restabelecimento das condições de funcionamento dos transportes, mediante substituição de peças gastas, quebradas ou defeituosas, bem como execução de regulagens mecânicas e/ou elétricas demais ajustes necessários ao perfeito estado de uso.

5.2 Manutenção Corretiva: Serviços que visam tornar operacional os ônibus escolar ocasionalmente paralisados em decorrência de defeitos originados por término de vida útil dos componentes, por defeitos em peças ou sistemas, ou por motivo de colisão ou avaria.

5.3 Manutenção preventiva corretiva será realizada mediante emissão de solicitação de execução de serviços terá por finalidade corrigir possíveis falhas, efetuando os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive substituição de peças desgastadas pelo uso.

5.4 Os serviços de manutenção preventiva corretiva deverão ser prestados em horário comercial, de segunda-feira sexta-feira, nas dependências da CONTRATADA.

5.5 Para fins da prestação dos serviços descritos, CONTRATADA deverá possuir em seu estabelecimento (oficina), seguinte infraestrutura mínima: ferramentas em geral, técnicos especializados (mecânicos, eletricista, pintores, etc), serviços de cambagem demais serviços de suspensão.

5.6 Na hipótese de instalação inadequada de peça, componente ou acessório, deverá CONTRATADA providenciar imediata regularização, sem quaisquer ônus para CONTRATANTE.

5.7 CONTRATADA poderá subcontratar prestação dos serviços somente nos casos em que comprovadamente não possa executá-los, mediante prévia autorização do CONTRATANTE.

5.8 CONTRATADA se responsabilizará pela qualidade dos serviços subcontratados.

5.9 No caso de subcontratação, responsabilidade exclusiva da CONTRATADA condução da máquina pesada para local onde os serviços deverão ser executados.

5.10 As substituições de peças, componentes acessórios somente poderão ser efetuadas mediante prévia autorização escrita da Unidade fiscalizadora do contrato, no orçamento que lhe for submetido pela CONTRATADA.

5.11 Preliminarmente execução dos serviços, deverá ser apresentado orçamento discriminativo quantitativo de preços, qual será analisado posteriormente aprovado pelo setor competente.

6 - ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal e do Fundo Municipal de Educação, de acordo com dotações constantes no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	04.122.0037.2.058.0000	3.3.90.39.00
09	01	08.122.0037.2.037.0000	3.3.90.39.00



13	01	20.122.0037.2.054.0000	3.3.90.39.00
07	02	12.361.0231.2.028.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.301.0171.2.033.0000	3.3.90.39.00
08	01	10.302.0176.2.035.0000	3.3.90.39.00

7 - DO PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos serão realizados mediante prestação dos serviços do objeto contratual, apurado através da combinação do valor para serviço, juntamente com apresentado para as peças acessórios, subtraído percentual de desconto ofertado na proposta comercial após apresentação da respectiva documentação fiscal.

7.1,1 Para maiores esclarecimentos do item acima, segue um exemplo: Supondo-se que valor cobrado por certo serviço ou peças acessórios seja no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) empresa contratada vença certame ofertando 5% (cinco por cento) de desconto. contratante fica obrigada repassar contratada somente valor de R\$ 950,00 (novecentos cinquenta reais), devendo constar na(s) Nota(s) Fiscal(is) valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), referente ao desconto concedido.

7.2 Os pagamentos serão feitos até 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

7.2.1 Os pagamentos serão efetuados através de Transferência Bancária.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - As obrigações do(a) CONTRATADO(A) são as discriminadas na Minuta Contratual, parte integrante do Edital, independente de sua Transcrição.

10 - PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 proposta da empresa deverá indicar valor do percentual de desconto sobre valor dos serviços/hora sobre preço das peças acessórios, calculando-se, partir de tais dados, valor global estimado ser pago pela contratante.

10.2 Os valores propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional já incluídos todos os custos diretos indiretos relativos ao Objeto do Edital, inclusive com as despesas de transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, securitárias ou outros decorrentes, ou que venham ser desenvolvidos em razão da prestação dos serviços, não cabendo ao Município de Granjeiro, quaisquer custos adicionais.

10.3 Para aceitação da proposta relativa ao lote, será analisado item dos serviços de mão-de-obra/hora, juntamente com equivalente ao respectivo fornecimento das peças acessórios, sendo aceita tão somente proposta da empresa que apresente maior desconto quando da combinação dos dois itens (serviços peças).

10.4 Logo, para efeito de julgamento será analisado maior desconto ofertado para combinação do valor para serviço, juntamente com apresentado para as peças acessórios, considerando lote como todo.

11 - VIGÊNCIA CONTRATUAL

11.1 - O futuro Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, ou enquanto decorrer o fornecimento do equipamento/bem dentro da vigência do mesmo.

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



Granjeiro/CE, 14 de fevereiro de 2022.

Luís Edson Oliveira Sousa
Pregoeiro Oficial



ANEXO II PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93 e Lei nº 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade Pregão nº 2022.02.14.2.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente fornecer os produtos/bens especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas no abaixo.

Lote : 01 - Veículos (Gasolina / Álcool)

Item	Especificação	Percentual de Desconto
0001	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para a frota de veículos a gasolina/álcool	
0002	Serviços de Mão-de-Obra para a frota de veículos a gasolina/álcool	

Lote : 02 - Veículos (Óleo Diesel)

Item	Especificação	Percentual de Desconto
0001	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para a frota de veículos a Diesel	
0002	Serviços de Mão-de-Obra para a frota de veículos a Diesel	

Lote : 03 - Maquinas Pesadas

Item	Especificação	Percentual de Desconto
0001	Peças e acessórios (originais, legítimos, genuínos), para as máquinas pesadas	
0002	Serviços de Mão-de-Obra para as máquinas pesadas	

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
Pregão N° 2022.02.14.2

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na,
DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Granjeiro, no
procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico, que não incide na proibição contida
no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO VI MINUTA DO CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Granjeiro/CE, através do(a) Secretaria Municipal de, e

O Município de Granjeiro, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 41.342.098/0001-42, através do(a) Secretaria Municipal de, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a)., residente e domiciliado(a) na Cidade de Granjeiro/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa/Pessoa Física, estabelecida (residente e domiciliada) na, inscrita no CNPJ/CPF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., portador(a) do CPF n.º, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação procedida do Pregão n.º 2022.02.14.2, tudo de acordo com as normas gerais das Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, e suas alterações posteriores, mediante cláusula e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão n.º 2022.02.14.2, de acordo com a Lei Federal n.º 10.520/02, e no que couber com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a)., Ordenador(a) de Despesas da(o) Secretaria Municipal de

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme descrição dos serviços apresentada no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

.....

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

3.2 - Os serviços deverão ser prestados na sede do Município de Granjeiro, devendo a Contratada possuir, no período de vigência contratual, instalações necessárias ao regular desenvolvimento dos mesmos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado em R\$, para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 – Os pagamentos serão feitos até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da realização dos serviços, conforme atestados de execução dos serviços visados pela Contratante.

4.3 - A Prefeitura Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - O Contrato não será reajustado.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 – O presente Contrato terá vigência até 31/12/2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1 - As despesas deste contrato correrão por conta de recursos oriundos do Transferências de Recursos, previstos na seguinte dotação orçamentária:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - Obrigam-se CONTRATANTE e CONTRATADA a cumprir fielmente os regramentos discriminados pelo Edital e Contrato originários do Pregão n.º 2022.02.14.2, de 14 de Maio de 2021 e as normas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, obrigando-se ainda a:

CONTRATANTE

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Prestar as informações e esclarecimentos necessários à Contratada para que esta possa realizar os serviços dentro do prazo e normas estabelecidas no instrumento de contrato.

7.4 - Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça a sua confiança ou ainda que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

7.5 - Atestar o recebimento dos serviços contratados, notificando a contratada caso haja algum problema verificado;

7.6 - Solicitar a reparação do objeto contratado, que esteja em desacordo com a especificação ou apresentar defeito;

7.7 - Efetuar o pagamento na forma e prazo estabelecido neste instrumento.

CONTRATADA

7.8 - A Contratada obriga-se a:

7.9 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



7.10 - A Contratada não poderá, em nenhuma hipótese, proceder à execução de serviços sem prévia emissão da correspondente Requisição pela Secretaria Contratante.

7.11 - Manter instalações (autopeças e oficina), dispendo de espaço físico coberto, fechado e piso de concreto para acomodação segura dos veículos, entre outros aparelhamentos necessários a execução do contrato;

7.12 - Responsabilizar-se pelos danos causados a Secretaria Contratante ou a terceiros decorrente de culpa ou dolo durante a execução deste Contrato, bem como danos causados diretamente aos veículos oficiais enquanto estiverem sob a sua guarda;

7.13 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PROIBIÇÕES

8.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO

9.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização

9.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

9.3.1 - advertência;

9.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

9.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

9.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

10.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

10.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Granjeiro-CE • CNPJ 41.342.098/0001-42
Rua David Granjeiro, 104 • Centro • CEP 63230-000 • Granjeiro, Ceará.
Fone: (88) 3519-1350.



11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

11.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos de:

11.2.1 – Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

11.2.2 – Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

11.2.3 – Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

11.2.4 – No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS ANEXOS

14.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 – O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Granjeiro/CE, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Granjeiro/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) CPF

Secretaria de
Saúde



PREFEITURA DE
GRANJEIRO
Governo do Povo



2) CPF



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2022.02.14.2 O Pregoeiro do Município de Granjeiro/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Certame Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de serviços mecânicos especializados a serem prestados na manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes às diversas Secretarias do Município de Granjeiro/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos. **Início do acolhimento das propostas:** 17 de fevereiro de 2022 as 13:00 (treze) horas. **Abertura das Propostas:** 03 de março de 2022, às 09:00 (nove) horas. **Início da sessão de disputa de preços:** 03 de março de 2022 as 09:30 horas. Através do site bll.org.br.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos: bll.org.br e www.tce.ce.gov.br. Informações pelo telefone (88)3519-1350. Granjeiro/CE, 14 de fevereiro de 2022. Luís Edson Oliveira Sousa – Pregoeiro Oficial.

PUBLICAR:

NOS SEGUINTE JORNAIS:

DOU
DOE
JORNAL O POVO

EDIÇÃO DE (TERÇA-FEIRA) (15/02/2022)

FATURAR PELA SEC. DE EDUCAÇÃO.